



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90101/2021/CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90101/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB E PELA EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONTENDO AS FUNÇÕES DE RECEPCIONISTA, SERVENTE DE LIMPEZA E TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Esplanada Bom Jesus, s/n, centro de Boa vista - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 01.612.538/0001-10, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, CPF 027.253.374-29, Residente No Município De Boa Vista - PB.

CONTRATADA: SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.084.088/0001-41, com sede à Rua Estelita Cruz, 70 - Bairro Lauritzen - Campina Grande - PB, neste ato representada pela Senhora **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Campina Grande- PB, solteira, nascida em 12/12/1998, empresária, residente e domiciliada na Rua Izabel Maria da Conceição, 52, Bodocongo, Campina Grande - PB, CEP 58.430-258, portadora do RG 3272898 SSP-PB e CPF 086.582.604-88.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 90101/2021, instruído da Adesão n. 001/2021 vinculado a Ata de Registro de Preço n.º 006.2020-PRT13 referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/04/2021 nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/04/2024 a 19/04/2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Os valores contratuais serão repactuados conforme quadros abaixo:

3.1.1 Valores atuais:

GRUPO 01				
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$3.135,52	R\$6.271,04
2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$3.213,48	R\$12.853,92
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$3.185,12	R\$6.370,24
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$3.205,69	R\$3.205,69
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$93,99	R\$93,99
6	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$4.878,40	R\$4.878,40
GRUPO 02 - CAMPINA GRANDE - PB				
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$3.135,52	R\$6.271,04
2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$3.213,48	R\$12.853,92
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$3.185,12	R\$6.370,24
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$3.205,69	R\$3.205,69
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$92,48	R\$92,48

3.2. Desta forma, o valor mensal estimado do contrato, é R\$ **62.466,65** (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (meses), é R\$ **749.599,80** (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 562.199,85 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), pertinente ao período de 09 (nove) meses, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo vinculado a Adesão n. 001/2021 vinculado a Ata de Registro de Preço nº 006.2020-PRT13 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 11º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOA VISTA – PB, 19 de abril de 2024.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PELA CONTRATANTE

THUANNY ALVES DE
MELO
OLIVEIRA:08658260488
Assinado de forma digital por
THUANNY ALVES DE MELO
OLIVEIRA:08658260488
Dados: 2024.04.19 17:23:13 -03'00'

THUANNY ALVES DE MELO
OLIVEIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

